



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 27/2020
(Processo Administrativo n.º 23419.000342/2020-75)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, IFRS - REITORIA, por meio de seus pregoeiros e equipe de apoio designados pela Portaria nº 236, de 24 de abril de 2019, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/07/2020

Horário: 08h:30min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação do serviço de outsourcing de impressão para o IFRS – Reitoria e Campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 3390.40.16

PI: L2ORLP0100I

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189710

Elemento de Despesa: 3390.40.16

PI: L2ORLP0100I

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Para o item 18 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização.
- 4.6.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49-
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor global do item para 48 meses;
 - 6.1.2 Todos os valores unitários preenchidos na planilha/proposta de preços (Valor da cópia unitária, mensal e global), deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula e, para os lances, o valor global informado deverá representar exatamente o somatório de todos os respectivos subitens.
 - 6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item para 48 meses.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
 - 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços (**Modelo de Proposta Comercial Anexo VIII**), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços (**Modelo de Proposta Comercial Anexo VIII**) deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.11 Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - 9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 9.11.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os **03 (três) anos** serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.2. **Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, ainda, documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (conforme modelo anexo X).**



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es)



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não manter a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua General Osório, 348 – Sala 402. Centro, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-086



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/licitacao/pregao-eletronico/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Osório, 348 – Sala 402. Centro, Bento Gonçalves-RS, CEP 95700-086 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II - Demanda Detalhada das Unidades do IFRS;
 - 23.12.3. ANEXO III - Definição dos Tipos de Equipamentos e Requisitos Técnicos Mínimos;
 - 23.12.4. ANEXO IV - Cenários de Compensação Anual para *Outsourcing* de Impressão;
 - 23.12.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
 - 23.12.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.7. ANEXO VII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR;
 - 23.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Proposta Comercial;
 - 23.12.9. ANEXO IX - Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação;
 - 23.12.10. ANEXO X - Declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Bento Gonçalves, 17 de julho de 2020.

Júlio Xandro Heck
Reitor
Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020,
Publicado no D.O.U. de 12 de fevereiro de 2020.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23419.000342/2020-75

**Contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de
impressão para o IFRS - Reitoria e *Campi***

Bento Gonçalves, julho de 2020.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
03/07/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de Planejamento
07/07/2020	2.0	Análise e finalização do documento.	Equipe de Planejamento



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS – Reitoria e *Campi*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar - ANEXO V.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

2.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Anexo V – Estudo Técnico Preliminar, abrange a prestação do serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS.

2.1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço de *outsourcing* de impressão, com o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS.

2.1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no Anexo II.

2.1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.1.5. Todos os valores unitários preenchidos na planilha/proposta de preços (valor da cópia unitária, mensal e global), deverão ser apresentados com apenas duas casas decimais após a vírgula e, para os lances, o valor global informado deverá representar exatamente o somatório de todos os respectivos subitens.

Id.	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quantidade	Unidade
1	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Reitoria	26816	48	Meses
2	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Alvorada	26816	48	Meses
3	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Bento Gonçalves	26816	48	Meses
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Canoas	26816	48	Meses
5	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Caxias do Sul	26816	48	Meses
6	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Erechim	26816	48	Meses



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Farroupilha	26816	48	Meses
8	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Feliz	26816	48	Meses
9	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Ibirubá	26816	48	Meses
10	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Osório	26816	48	Meses
11	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Porto Alegre	26816	48	Meses
12	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Restinga	26816	48	Meses
13	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Rolante	26816	48	Meses
14	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Sertão	26816	48	Meses
15	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Vacaria	26816	48	Meses
16	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Veranópolis	26816	48	Meses
17	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Viamão	26816	48	Meses
18	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre	26816	48	Meses

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Garantir a infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1.c	Disponibilizar equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento de ensino, pesquisa	-	Nada encontrado.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

e extensão e atividades administrativas		
---	--	--

ALINHAMENTO AO PAC - PGC 2020	
Item	Descrição
175	Serviço de <i>outsourcing</i> de impressão com equipamento multifuncional laser monocromática.
176	Serviço de <i>outsourcing</i> de impressão com equipamento multifuncional laser colorida.
561	Contrato de <i>outsourcing</i> de Impressão.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa de demanda encontra-se pormenorizados em tópico específico do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

3.3.2. A demanda do órgão tem como base as características de consumo e de multifuncionais constantes nos anexos II e III.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A presente licitação será dividida em 18 itens, sendo que cada item representa um *campus* diferente e a Reitoria. Entende-se que essa forma de divisão está atendendo as normas aplicáveis ao caso, notadamente o parcelamento da solução, sem descuidar dos demais princípios que norteiam o procedimento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Com a presente contratação, busca-se contratar o serviço de *outsourcing* de impressão de modo que o IFRS continue exercendo com eficiência seus objetivos institucionais. O serviço objeto da contratação é de suma relevância para que o órgão continue exercendo sua missão e, assim, permaneça atendendo a sociedade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a presente contratação é exclusivamente para o serviço de *outsourcing* de impressão, com o fornecimento de impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, entende-se que não há requisitos específicos para a contratação além dos descritos na parte de habilitação constante no edital.

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A solução ofertada pela empresa contratada deverá atender ao disposto no tópico “6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”.

4.1.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e sem uso, em linha de



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

fabricação, bem como atender integralmente às exigências deste Termo de Referência, garantindo, assim, a atualização do parque de impressão das diversas unidades do IFRS.

4.1.3. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos nas dependências da Reitoria e dos *campi*, nos locais determinados pela contratante.

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

4.1.5. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) cartuchos de toner com carga para cada equipamento, no estoque de reserva da contratante.

4.1.6. A empresa se comprometerá a enviar um relatório mensal, em xls ou pdf, com os contadores do mês anterior, do mês atual, do total de impressões por impressora e por tipo de impressora, além do detalhamento dos valores cobrados por equipamento.

4.1.7. Deverá haver prestação de suporte técnico quando necessário.

4.1.8. Deverá haver prestação de assistência técnica *on site*.

4.1.9. Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de alguma das impressoras para fora das dependências da Contratante para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa deverá deixar outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação.

4.2. Requisitos Legais

4.2.1. Constituição Federal, art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2.2. **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.2.3. **Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2.4. **Decreto Nº 2.271, de 07 de julho de 1997:** Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4.2.5. **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.2.6. **IN ME/SEDGGD/SGD nº 01/2019:** Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.2.7. **IN 01/2010 SLTI/MPGO:** Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.8. **Portaria MPDG/STI nº 20, de 14 de junho de 2016:** Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3. Requisitos de Manutenção

Os requisitos para a manutenção preventiva e corretiva das multifuncionais estão previstos no item 6 deste documento.

4.4. Requisitos Temporais

Os requisitos temporais para a entrega das multifuncionais estão previstos no item 6 deste documento.

4.5. Requisitos de Segurança

As multifuncionais que serão utilizadas no serviço de *outsourcing* de impressão devem fornecer total segurança aos usuários, sendo total responsabilidade da contratada garantir a segurança que se espera das impressoras durante toda a prestação do serviço.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os requisitos sociais, ambientais e culturais são os que estão no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e que são de responsabilidade da contratada, notadamente:

4.6.1. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.6.2. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.6.3. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos - como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas”.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os equipamentos deverão possuir os requisitos mínimos estabelecidos conforme o anexo III.

4.8. Requisitos de Implantação

Pelas características da contratação - *outsourcing* de impressão -, entende-se que não há critérios de implantação aplicáveis. No mais, cabe ao contratante a indicação do melhor lugar para a instalação das multifuncionais necessárias para a execução do serviço.

4.9. Requisitos de Garantia Contratual

4.9.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.9.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.9.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.9.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.9.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 4.9.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 4.9.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.9.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.9.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.9.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.9.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.9.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.9.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.9.12. Será considerada extinta a garantia:
- 4.9.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.9.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 4.9.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.9.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Projeto Básico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.12. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.14.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; e

5.1.14.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

5.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

5.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, “*as built*”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.19. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 5.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 5.2.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 5.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.2.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.30. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.2.30.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.2.30.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2.31. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

5.2.31.1. Não será exigido que a Contratada mantenha filial ou escritório nos municípios de cada campus e da Reitoria. No entanto, a Contratada deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante nos prazos estabelecidos no Edital e anexos. Nenhum prazo ou condição estabelecido no Edital e anexos será flexibilizado em razão de a sede da Contratada ser distante do local da prestação do serviço.

5.2.31.2. Quando forem necessários atendimentos *in loco*, especialmente nos casos previstos no tópico “MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” deste Termo de Referência, os custos de deslocamento e hospedagem dos empregados dar-se-ão por conta e



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

responsabilidade da contratada.

5.2.32. Efetuar a entrega dos equipamentos novos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia.

5.2.33. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar.

5.2.34. Instalar os equipamentos, no prazo e local definido pela contratante, a contar da assinatura do contrato, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante.

5.2.35. Instalar os equipamentos do tipo impressoras multifuncionais em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração, nos endereços e nas quantidades indicadas, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo.

5.2.36. Executar de forma contínua a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo executar os respectivos serviços por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal do IFRS.

5.2.37. Apresentar, a cada mês, relatório de cópias mensais, com assinatura dos responsáveis pela leitura dos equipamentos, como comprovação do quantitativo demonstrado.

5.2.38. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços sejam de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e satisfazendo as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, nas quantidades necessárias para suprir a demanda.

5.2.39. Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da contratada e autorização da contratante, ainda sem quaisquer ônus.

5.2.40. Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo do mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor do IFRS de cada campus, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada.

5.2.41. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o fiscal do contrato solicitar.

5.2.42. Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros.

5.2.43. Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas.

5.2.44. Apresentar solução de *helpdesk* para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas.

5.2.45. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao montante de cópias individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários.

5.2.46. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

5.2.47. Entregar os equipamentos cumprindo fielmente todos os requisitos de instalação, critérios de entrega de cada um dos itens, critérios de instalação, configurações dos equipamentos, treinamento dos servidores e garantia.

5.2.48. Os equipamentos devem estar acompanhados dos documentos, peças e outros acessórios que tenham sido especificados na descrição do item.

5.2.49. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.50. Indenizar o IFRS nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

5.2.51. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do IFRS, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

5.2.52. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao IFRS, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo o IFRS descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

5.2.53. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração.

5.2.54. Manter seus empregados, durante o horário de prestação do serviço, quando nas dependências do IFRS, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá.

5.2.55. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do IFRS, quando nas dependências do IFRS, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes.

5.2.56. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IFRS quanto à execução das atividades previstas.

5.2.57. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

5.2.58. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

5.2.59. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo IFRS.

5.2.60. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Essa qualificação sempre que exigida pelo IFRS deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

5.2.61. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2.62. A empresa deverá cumprir todos os requisitos de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação, conforme Ordenamento Jurídico Brasileiro e de acordo com o Manual de Licitações Sustentáveis da AGU.

5.2.63. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

5.2.64. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

5.2.65. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos - como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas”.

5.2.66. A empresa deverá apresentar a declaração de que possui conhecimento do objeto da contratação e pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, Anexo IX do Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, ainda, suprimentos e materiais de consumo, exceto papel, destinados à sua operação.

6.1.3. Os suprimentos devem ser originais do fabricante do equipamento ou fornecidos por fabricantes reconhecidos pela fabricante das impressoras. Esta exigência se justifica em razão destes suprimentos se destinarem ao uso em impressoras novas que estão em período de garantia, havendo a perda desta no caso de uso de suprimentos não originais ou homologados pelo fabricante, de acordo com o Acórdão 860/2011 do Tribunal de Contas da União e com o art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que prevê que as compras, sempre que possível, deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”.

6.1.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.5. A impressora do **Tipo I** visa ao atendimento das demandas de setores com necessidades na sua maioria pedagógicas e administrativas, sendo necessário um equipamento mais robusto devido à impressão de materiais didáticos como apostilas, polígrafos, gráficos, projetos, cartazes, formulários, certificados, envelopes, etiquetas, entre outros. Essa diversidade de materiais demanda um equipamento mais robusto que tenha capacidade de suportar uma gramatura maior e um fluxo maior de páginas por minuto prezando a qualidade da impressão. Este equipamento será utilizado, em especial, para atendimento às demandas das atividades finalísticas.

6.1.6. A impressora **Tipo II** será utilizada basicamente pelos setores administrativos, o que demanda um equipamento de porte médio, com velocidade de impressão média alta, cópias e scanner adequadas às necessidades dos setores da instituição. É necessário que o equipamento forneça rapidez e confiabilidade nas operações de impressão, cópia e scanner.

6.1.7. A impressora **Tipo III** é necessária para atender impressões coloridas, geralmente folders, certificados, mídias gráficas (folders, avisos, cartazes, banners, entre outros). Essa diversidade de materiais demanda um equipamento mais robusto que tenha capacidade de suportar uma gramatura maior e um fluxo maior de páginas por minuto, prezando a qualidade da impressão.

6.1.8. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato na forma que



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

segue:

6.1.9. Os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia de Informação da Reitoria e de cada Campus, no endereço informado junto com o quantitativo constante no anexo II e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelos servidores responsáveis, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

6.1.10. Os equipamentos e insumos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos e insumos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.

6.1.11. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.1.12. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, mediante prévio aviso da Reitoria e de cada Campus, modificando o respectivo endereço para a entrega dos equipamentos e insumos para a execução do serviço.

6.1.13. A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos nas dependências da Reitoria e dos campi, nos locais determinados pela contratante, devendo os mesmos serem novos e sem uso, em linha de fabricação, obedecendo às especificações mínimas e demais condições estabelecidas, fornecendo ainda suprimentos e materiais de consumo, **exceto papel**, destinados à sua operação.

6.1.14. Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone e endereço eletrônico para que o IFRS possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial nos dias úteis.

6.1.15. A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o IFRS.

6.1.16. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante comprovação da empresa e análise da Administração do fato gerador, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante, no local indicado pelo IFRS, devendo as instalações adicionais necessárias também serem atendidas no mesmo prazo.

6.1.17. A solução deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência. Se a qualidade ou características entregues não corresponderem às especificações exigidas, a mesma será devolvida à Contratada, para que providencie a sua adequação no prazo máximo de 3 dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.18. A empresa contratada deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.1.19. Em momento anterior à instalação, a contratante poderá solicitar a apresentação dos comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da contratante a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições estabelecidas supramencionadas.

6.1.20. A contratada deve indicar, na assinatura do contrato, os procedimentos para abertura de chamados de suporte técnico, cabendo a este órgão a abertura do chamado com intermediação da empresa fornecedora dos equipamentos.

6.1.21. Os chamados podem ser de caráter técnico de suporte, abordando problemas nos equipamentos, ou consultivo, solicitando auxílio em dúvidas ou na execução de determinadas tarefas oferecidas pela solução.

6.1.22. Não haverá cobrança adicional pelo atendimento de qualquer tipo de chamado.

6.1.23. O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

6.1.23.1. Substituição de hardware, componente ou equipamento defeituoso;

6.1.23.2. Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;

6.1.23.3. Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;

6.1.23.4. Manutenção preventiva mensal;

6.1.23.5. Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;

6.1.23.6. Fornecimento de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização.

6.1.24. Para cada chamado técnico, a contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

6.1.25. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i> ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.

6.1.26. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido no momento de sua abertura.

6.1.27. Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8 (oito) horas úteis	24 (vinte e quatro) horas úteis	48 (quarenta e oito) horas úteis
----------------------	---------------------------------	----------------------------------

6.1.28. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

Nível	Descrição
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

6.1.29. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo IFRS. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

6.1.30. As manutenções e os atendimentos aos chamados serão realizados integralmente nas dependências da Instituição, em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

6.1.31. Nos casos em que se fizer necessário o deslocamento de alguma das impressoras para fora das dependências da Instituição para manutenção corretiva ou preventiva, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recolocá-la em funcionamento na Instituição deixando outro equipamento temporário no seu lugar que possua as mesmas capacidades de operação.

6.1.32. A contratada deverá realizar manutenção preventiva no mínimo 01 (uma) vez por mês nos equipamentos em operação, onde deverá: limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, caso seja necessário, substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento. Essa manutenção mensal será executada mediante agendamento com a contratante.

6.1.33. Inclui-se na execução e no valor dos serviços ora contratados a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos e todas as demais peças ou componentes que venham apresentar problema ou necessidade de substituição.

6.1.34. É reservado a contratante o direito de exigir que as impressões/cópias com falhas, motivadas por mau funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal.

6.1.35. A contratada deverá emitir relatório de assistência prestada, a ser assinado por servidor da Instituição ao término do serviço.

6.1.36. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) cartuchos de toner com carga para cada equipamento, no estoque de reserva da contratante.

6.1.37. A empresa se comprometerá a enviar um relatório mensal, em xls ou pdf, com os contadores do mês anterior, do mês atual, do total de impressões por impressora e por tipo de impressora, além do detalhamento dos valores cobrados por equipamento.

6.1.38. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

constantes na Nota Fiscal e aqueles registrados na Instituição, a Nota Fiscal não será liquidada até que a contratada comprove que a nota foi expedida corretamente ou retifique o documento fiscal.

6.1.39. A leitura e o envio dos contadores de cada impressora deve ser feita de forma automatizada, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31.

6.1.40. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, etc., para realização dos serviços (*on site*) no local de presença da contratante.

6.1.41. Ao final da instalação, configuração e ativação, deverá ser realizado o repasse de informações hands-on, apresentando as configurações, instalação, acesso e administração dos softwares e equipamentos que compõe a solução.

6.1.42. O valor unitário da cópia/impressão servirá de base para todos os cálculos, sendo que nele estarão inclusos todos os custos com assistência técnica, fornecimento de todas as peças e materiais de consumo, suprimentos (**excetuando-se o papel**), serviço de instalação e reinstalação, frete, manutenção, componentes de reposição, material necessário à limpeza e lubrificação dos equipamentos, etc.

6.1.43. Será adotado o **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO ANUAL DE FRANQUIA**, baseada nas franquias mensais - soma das franquias dos tipos de equipamentos, separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas. Dessa forma, para impressões monocromáticas, soma-se a franquia para os equipamentos do Tipo I e Tipo II; para as impressões policromática, totaliza-se a franquia referente apenas ao Tipo III.

6.1.44. Somente haverá compensação na fatura a cada 12 meses de contrato, quando tiver havido pagamento de excedente de páginas impressas além da franquia mensal durante o respectivo período.

6.1.45. A cada mês, para fins de faturamento, deve haver a apuração mensal do saldo. **Para tanto, deve-se somar as franquias dos tipos de equipamentos, separando-se as impressões monocromáticas e policromáticas.** Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da FRANQUIA MENSAL. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o órgão deve pagar a FRANQUIA MENSAL acrescida do valor EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

6.1.46. Caso haja cobrança de cópias excedentes, o valor unitário da cópia excedida deve ser ÚNICO por tipo de impressão (monocromática e policromática) e deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.

6.1.46.1. Como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia.

6.1.46.2. Em conformidade com o documento *“Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”* do MPOG/SLTI, geralmente o valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de outsourcing com a Administração Pública.

6.1.46.3. O valor da cópia excedente deverá constar na proposta do licitante.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.1.47. Durante a compensação ao final de cada ano contratual são previstos cinco cenários possíveis de ocorrer, dentro de duas situações principais, com a respectiva forma de cálculo, conforme exemplificado abaixo. A tabela abaixo traz uma legenda para as variáveis envolvidas nos cálculos e o Anexo IV traz exemplos de cenários para fins de melhor entendimento dos cálculos envolvidos.

LEGENDA

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas)... (em páginas)
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas)... (em R\$)
ΣF	Somatório das franquias mensais no ano, separando-se monocromática e policromática (em páginas)
ΣP	Somatório das páginas impressas/copiadas no ano ou volume produzido (em páginas)
ΣVE	Somatório do Valor Excedente no ano, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)
ΔExc	Delta Excedente ($\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do ano da compensação (em páginas)
Valor ΔExc	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução	Valor da Redução = $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o ano.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do ano, onde será descontado do último mês de cada ciclo anual o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.

6.1.48. **Situação 1:** $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 12) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas ($\sum P$) dentro do respectivo ano contratual:

- a) **Cenário 1** - Caso o volume produzido no ano seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação, pois não há geração de excedente;
- b) **Cenário 2** - Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, será descontado no último mês do respectivo ano o valor referente à redução, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução;**
- c) **Cenário 3** - Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o **Valor da Redução** seja superior ao valor do último mês do ano contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento.
 - i. Caso o órgão opte por finalizar a compensação no próximo mês (ou seja, sem recolhimento de GRU e deixando restos a compensar para o próximo ano contratual), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de ano anterior.

6.1.49. **Situação 2:** $\sum F < \sum P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais ($\sum F$, que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 12) for menor que o somatório de páginas produzidas ($\sum P$) no respectivo ano contratual:

- a) **Cenário 4** - Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$), não há compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação.
- b) **Cenário 5** - Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\sum VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$), então a compensação ocorrerá no último mês do respectivo ano, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: **Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação anual) - Valor da Redução**.

6.1.50. Para o cálculo de compensação utilizou-se o guia de “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão” do MPOG/SLTI.

6.1.51. A administração optou pela utilização de compensação de franquias anuais devido ao histórico de consumo do IFRS apresentar grandes variações durante o período de 01 (um) ano. Estas variações são em decorrência do calendário letivo da instituição, o qual sofre alterações a cada ano, tornando esta metodologia de compensação mais vantajosa para a administração.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A quantidade é certa e determinada, conforme anexo II.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

A comunicação será feita por meio do gestor e fiscais do contrato diretamente com o preposto indicado pela empresa contratada.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Vide Instrumento de Medição de Resultados (IMR) no anexo VII.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- c) a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- d) b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.20. Critérios de Aceitação

7.20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.20.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.20.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.20.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.20.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.20.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.20.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.20.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.20.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.20.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.20.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

7.20.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.20.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.21. Procedimentos de Teste e Inspeção

Após a instalação das multifuncionais, o gestor e os fiscais do contrato de cada campus e da Reitoria farão a inspeção nas impressoras para aferir a sua adequação e conformidade com as características mínimas constantes no anexo III e se ambas estão em pleno funcionamento, bem como se apresentam a segurança que se espera.

Caso as multifuncionais não estejam conforme as características mínimas, não forneçam a segurança necessária e/ou estejam com algum outro defeito, o fiscal entrará em contato com o preposto da empresa para que seja efetuada a troca dentro do prazo constante no item 6 deste documento.

7.22. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os níveis mínimos exigidos constam nos anexos II e III do edital.

7.23. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.23.1.5. cometer fraude fiscal.

7.23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.23.2.2. Multa de:

7.23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

7.23.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 11 deste Termo de Referência.

7.23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.23.3. As sanções previstas nos subitens 7.23.2.1 a 7.23.2.4.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
7	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.23.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.23.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.23.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.24. Do Pagamento

7.24.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.24.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.24.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.24.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.24.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.4.1. o prazo de validade;

7.24.4.2. a data da emissão;

7.24.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.24.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.24.4.5. o valor a pagar; e
- 7.24.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.24.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.24.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.24.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.24.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.24.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.24.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.24.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.24.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.24.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.24.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.24.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.24.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.24.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.24.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 5.047.050,24 (cinco milhões, quarenta e sete mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos) e está pormenorizado em no tópico “7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar, Anexo V.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Qtd.	Unidade de medida	Valor Estimado Máximo Mensal	Valor total Estimado para 48 meses
1	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Reitoria	48	Meses	R\$ 4.376,00	R\$ 210.048,00
2	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Alvorada	48	Meses	R\$ 5.105,07	R\$ 245.043,20
3	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Bento Gonçalves	48	Meses	R\$ 13.525,33	R\$ 649.216,00
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Canoas	48	Meses	R\$ 5.308,67	R\$ 254.816,00
5	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Caxias do Sul	48	Meses	R\$ 9.898,67	R\$ 475.136,00
6	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Erechim	48	Meses	R\$ 7.325,33	R\$ 351.616,00



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Farroupilha	48	Meses	R\$ 3.591,47	R\$ 172.390,40
8	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Feliz	48	Meses	R\$ 6.420,00	R\$ 308.160,00
9	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Ibirubá	48	Meses	R\$ 5.332,00	R\$ 255.936,00
10	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Osório	48	Meses	R\$ 6.684,21	R\$ 320.842,24
11	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Porto Alegre	48	Meses	R\$ 6.202,80	R\$ 297.734,40
12	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Restinga	48	Meses	R\$ 3.758,67	R\$ 180.416,00
13	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Rolante	48	Meses	R\$ 2.699,33	R\$ 129.568,00
14	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Sertão	48	Meses	R\$ 9.185,33	R\$ 440.896,00
15	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Vacaria	48	Meses	R\$ 5.308,67	R\$ 254.816,00
16	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Veranópolis	48	Meses	R\$ 2.140,00	R\$ 102.720,00
17	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Viamão	48	Meses	R\$ 8.000,00	R\$ 384.000,00
18	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre	48	Meses	R\$ 285,33	R\$ 13.696,00
TOTAL					R\$ 5.047.050,24

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 3390.40.16

PI: L2ORLP0100I

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189710

Elemento de Despesa: 3390.40.16

PI: L2ORLP0100I



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:

12.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.1.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.1.6.1. Valor Global: R\$ 5.047.050,24 (cinco milhões e quarenta e sete mil e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

12.1.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.1.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.1.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.1.11. Tendo em vista que a contratada deverá fornecer impressoras multifuncionais e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para o IFRS, não há necessidade de vistoria.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Tendo em vista que a presente contratação está abarcada na área de tecnologia da informação, será observado o Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010. Ainda, considerando que o item 18 é exclusivo para ME/EPP, será atendido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Os critérios para habilitação constam no edital.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria IFRS nº 209, de 26 de fevereiro de 2020.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO II

DEMANDA DETALHADA DAS UNIDADES DO IFRS

REITORIA								
Rua General Osório, 348 – Bairro Centro, Bento Gonçalves/RS. CEP: 95.700-086. Contato: Edgar Stello Junior. Telefone: (54) 3449-3321. Email: dti@ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
1	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Reitoria	48	Meses	R\$ 4.376,00	R\$ 210.048,00			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
1.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	11	1.500	16.500	792.000	R\$ 0,177	R\$ 2.915,00	R\$ 139.920,00
1.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$ 1,080	R\$ 324,00	R\$ 15.552,00
1.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo II	N/A	N/A	11.000	528.000	R\$ 0,092	R\$ 1.008,33	R\$ 48.400,00
1.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$ 0,643	R\$ 128,67	R\$ 6.176,00

ALVORADA								
Rua Professor Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS. CEP: 94.834-413. Contato: Vinícius Seus. Telefone: (51) 3483-9109. E-mail: vinicius.seus@alvorada.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
2	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Alvorada	48	Meses	R\$ 5.105,07	R\$ 245.043,20			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
2.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	6.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
2.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	1.710	6.840	328.320	R\$ 0,177	R\$ 1.208,40	R\$ 58.003,20
2.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
2.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	12.560	602.880	R\$ 0,092	R\$ 1.151,33	R\$ 55.264,00
2.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00

BENTO GONÇALVES								
Av. Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206. Contato: Valdir Lavandoski. Telefone: (54) 3455-3274. E-mail: valdir.lavandoski@bento.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
3	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus ?	48	Meses	R\$ 13.525,33	R\$ 649.216,00			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
3.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	3	12.000	36.000	1.728.000	R\$ 0,153	R\$ 5.520,00	R\$ 264.960,00
3.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	14	1.200	16.800	806.400	R\$ 0,177	R\$ 2.968,00	R\$ 142.464,00
3.3	Franquia mínima - Impressão simples A4	2	600	1.200	57.600	R\$ 1,080	R\$ 1.296,00	R\$ 62.208,00



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	policromática - Equipamento Tipo III							
3.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	35.200	1.689.600	R\$ 0,092	R\$ 3.226,67	R\$ 154.880,00
3.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	800	38.400	R\$ 0,643	R\$ 514,67	R\$ 24.704,00

CANOAS								
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870 – A – Bairro Igara III – Canoas/RS. CEP: 92.412-240.								
Contato: Vinicius Alves. Telefone: (51) 3415-8207. E-mail: vinicius.alves@canoas.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Canoas			48	Meses	R\$ 5.308,67	R\$ 254.816,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
4.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
4.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	8	1.200	9.600	460.800	R\$ 0,177	R\$ 1.696,00	R\$ 81.408,00
4.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$ 1,080	R\$ 324,00	R\$ 15.552,00
4.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	14.400	691.200	R\$ 0,092	R\$ 1.320,00	R\$ 63.360,00
4.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$ 0,643	R\$ 128,67	R\$ 6.176,00

CAXIAS DO SUL								
Rua Avelino Antônio de Souza, 1730 – Bairro Nossa Senhora de Fátima. Caxias do Sul/RS. CEP: 95.043-700.								
Contato: Tatiele Moro. Telefone: (54) 3204-2120. E-mail: tatiele.moro@caxias.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
5	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Caxias do Sul			48	Meses	R\$ 9.898,67	R\$ 475.136,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
5.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
5.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	9.000	27.000	1.296.000	R\$ 0,177	R\$ 4.770,00	R\$ 228.960,00
5.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
5.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	26.000	1.248.000	R\$ 0,092	R\$ 2.383,33	R\$ 114.400,00
5.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00

ERECHIM								
Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas – Erechim/RS. CEP: 99713-042.								
Contato: André Ciotta. Telefone: (54) 3221-7550. E-mail: andre.ciotta@erechim.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
6	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus</i> Erechim			48	Meses	R\$ 7.325,33	R\$ 351.616,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
6.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	9	3.000	27.000	1.296.000	R\$ 0,177	R\$ 4.770,00	R\$ 228.960,00
6.2	Franquia mínima - Impressão simples A4	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	policromática - Equipamento Tipo III							
6.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo II	N/A	N/A	18.000	864.000	R\$ 0,092	R\$ 1.650,00	R\$ 79.200,00
6.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00

FARROUPILHA								
Av. São Vicente, 785 – Bairro Cinquentenário Farroupilha/RS. CEP: 95.174-274.								
Contato: Lucas Hallmann. Telefone: (54) 33260-2412. E-mail: lucas.hallmann@farroupilha.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
7	Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Farroupilha			48	Meses	R\$ 3.591,47	R\$ 172.390,40	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
7.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	10.200	10.200	489.600	R\$ 0,153	R\$ 1.564,00	R\$ 75.072,00
7.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	1.080	3.240	155.520	R\$ 0,177	R\$ 572,40	R\$ 27.475,20
7.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	420	420	20.160	R\$ 1,080	R\$ 453,60	R\$ 21.772,80
7.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	8.960	430.080	R\$ 0,092	R\$ 821,33	R\$ 39.424,00
7.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	280	13.440	R\$ 0,643	R\$ 180,13	R\$ 8.646,40

FELIZ								
Rua Princesa Isabel, 60, Feliz/RS- CEP: 95.770-000.								
Contato: Evandro Schlumpf Telefone: (51) 3637-4424. E-mail: evandro.schlumpf@feliz.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
8	Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Feliz			48	Meses	R\$ 6.420,00	R\$ 308.160,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
8.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	9	3.000	27.000	1.296.000	R\$ 0,177	R\$ 4.770,00	R\$ 228.960,00
8.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo II	N/A	N/A	18.000	864.000	R\$ 0,092	R\$ 1.650,00	R\$ 79.200,00

IBIRUBÁ								
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 –Bairro Esperança. Ibirubá/RS. CEP: 98.200-000.								
Contato: Lucas Santos. Telefone: (54) 3224-8117. E-mail: lucas.santos@ibiruba.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
9	Serviço de Outsourcing de Impressão - Campus Ibirubá			48	Meses	R\$ 5.332,00	R\$ 255.936,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
9.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	9.000	9.000	432.000	R\$ 0,153	R\$ 1.380,00	R\$ 66.240,00
9.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	5	2.100	10.500	504.000	R\$ 0,177	R\$ 1.855,00	R\$ 89.040,00
9.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
9.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	13.000	624.000	R\$ 0,092	R\$ 1.191,67	R\$ 57.200,00
9.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

OSÓRIO								
Avenida Santos Dumont, 2127, Albatroz – Osório-RS. CEP: 95520-000.								
Contato: Augusto Weiand. Telefone: (51) 3601-3506. E-mail: augusto.weiand@osorio.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
10	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Osório				48	Meses	R\$ 6.684,21	R\$ 320.842,24
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
10.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	9.600	19.200	921.600	R\$ 0,153	R\$ 2.944,00	R\$ 141.312,00
10.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	8	1.140	9.120	437.760	R\$ 0,177	R\$ 1.611,20	R\$ 77.337,60
10.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	264	264	12.672	R\$ 1,080	R\$ 285,12	R\$ 13.685,76
10.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	18.880	906.240	R\$ 0,092	R\$ 1.730,67	R\$ 83.072,00
10.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	176	8.448	R\$ 0,643	R\$ 113,23	R\$ 5.434,88

PORTO ALEGRE								
Rua Cel. Vicente, 281 – Bairro Centro. Porto Alegre/RS. CEP: 90.030-041.								
Contato: Evandro Miletto. Telefone: (51) 3930-6020. E-mail: evandro.miletto@poa.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
11	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Porto Alegre				48	Meses	R\$ 6.202,80	R\$ 297.734,40
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
11.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	3	4.200	12.600	604.800	R\$ 0,153	R\$ 1.932,00	R\$ 92.736,00
11.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	11	1.200	13.200	633.600	R\$ 0,177	R\$ 2.332,00	R\$ 111.936,00
11.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	240	240	11.520	R\$ 1,080	R\$ 259,20	R\$ 12.441,60
11.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	17.200	825.600	R\$ 0,092	R\$ 1.576,67	R\$ 75.680,00
11.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	160	7.680	R\$ 0,643	R\$ 102,93	R\$ 4.940,80

RESTINGA								
Rua Alberto Hoffmann, 285, Bairro Restinga. Porto Alegre/RS. CEP: 91.791-508.								
Contato: Robson Bierhals. Telefone: (51) 3247-8412. E-mail: robson.bierhals@restinga.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
12	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Restinga				48	Meses	R\$ 3.758,67	R\$ 180.416,00
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
12.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	3.000	12.000	576.000	R\$ 0,177	R\$ 2.120,00	R\$ 101.760,00
12.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
12.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo II	N/A	N/A	8.000	384.000	R\$ 0,092	R\$ 733,33	R\$ 35.200,00
12.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ROLANTE								
Rua RS 239 (Estrada Taquara/Rolante), km 68 - Localidade Campinas - Rolante/RS – CEP: 95.690-000.								
Contato: Pablo Oliveira. Telefone: (51) 3547-9611. E-mail: pablo.oliveira@rolante.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
13	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Rolante				48	Meses	R\$ 2.699,33	R\$ 129.568,00
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
13.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	6.600	6.600	316.800	R\$ 0,153	R\$ 1.012,00	R\$ 48.576,00
13.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	1.800	5.400	259.200	R\$ 0,177	R\$ 954,00	R\$ 45.792,00
13.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	8.000	384.000	R\$ 0,092	R\$ 733,33	R\$ 35.200,00

SERTÃO								
Rodovia RS 135, Km 32,5 Distrito Eng. Luiz Englert CEP: 99170-000 Sertão/RS.								
Contato: Tiago Ferreira. Telefone: (54) 3345-8048. E-mail: tiago.ferreira@sertao.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
14	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Sertão				48	Meses	R\$ 9.185,33	R\$ 440.896,00
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
14.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
14.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	20	1.200	24.000	1.152.000	R\$ 0,177	R\$ 4.240,00	R\$ 203.520,00
14.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
14.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	24.000	1.152.000	R\$ 0,092	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
14.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00

VACARIA								
Estrada João Viterbo de Oliveira, 3061, Área Rural CEP: 95200-000 Vacaria-RS.								
Contato: Rogério Koglin. Telefone: (54) 3231-7401. E-mail: rogerio.koglin@vacaria.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
15	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Vacaria				48	Meses	R\$ 5.308,67	R\$ 254.816,00
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
15.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
15.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	2.400	9.600	460.800	R\$ 0,177	R\$ 1.696,00	R\$ 81.408,00
15.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$ 1,080	R\$ 324,00	R\$ 15.552,00
15.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	14.400	691.200	R\$ 0,092	R\$ 1.320,00	R\$ 63.360,00
15.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$ 0,643	R\$ 128,67	R\$ 6.176,00



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

VERANÓPOLIS								
Rodovia BR 470, Km 165 - Comunidade Sapopema-6.500 –Veranópolis/RS. CEP: 95330-000.								
Contato: Francis Gaffree. Telefone: (54) 3437-2302. E-mail: francis.gaffree@veranopolis.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
16	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Veranópolis	48	Meses	R\$ 2.140,00	R\$ 102.720,00			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
16.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	3.000	9.000	432.000	R\$ 0,177	R\$ 1.590,00	R\$ 76.320,00
16.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo II	N/A	N/A	6.000	288.000	R\$ 0,092	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00

VIAMÃO								
Avenida Senador Salgado Filho, 7000- Jardim Lisboa- Viamão –RS. CEP: 94400-000.								
Contato: João Medina. Telefone: (51) 3320-7115. E-mail: joao.medina@viamao.ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
17	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Viamão	48	Meses	R\$ 8.000,00	R\$ 384.000,00			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
17.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	12.000	24.000	1.152.000	R\$ 0,153	R\$ 3.680,00	R\$ 176.640,00
17.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	3.000	12.000	576.000	R\$ 0,177	R\$ 2.120,00	R\$ 101.760,00
17.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	24.000	1.152.000	R\$ 0,092	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00

ESCRITÓRIO DE PROJETOS EM PORTO ALEGRE								
Rua Corte Real, 142- Bairro Petrópolis, Porto Alegre- RS. CEP: 90630-080.								
Contato: Anderson R. Yanzer. E-mail: anderson.yanzer@ifrs.edu.br								
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
18	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Escritório de Projetos em PoA	48	Meses	R\$ 285,33	R\$ 13.696,00			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total 48 meses
18.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	1	1.200	1.200	57.600	R\$ 0,177	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00
18.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo II	N/A	N/A	800	38.400	R\$ 0,092	R\$ 73,33	R\$ 3.520,00



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Requisitos	TIPO I MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TIPO II MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TIPO III MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA
Descrição Resumida	Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.	Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.	Impressora laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão.
Ciclo de trabalho mensal mínimo	20.000 páginas impressas	5.000 páginas impressas	1.000 páginas impressas
Tecnologia de impressão laser ou LED	SIM, monocromático	SIM, monocromático	SIM
Frente e verso (duplex) automático	em todas as operações, cópia, impressão e scanner	em todas as operações, cópia, impressão e scanner	na impressão
Velocidade em papel A4 mínima de	40 ppm	35 ppm	24 ppm
Tempo para impressão de primeira página	menor ou igual a 7,5 seg	menor ou igual a 7,5 seg	menor ou igual a 17 seg
Memória RAM interna com capacidade mínima de	1GB	512MB	512MB
Processador mínimo de	533MHZ	533MHZ	533MHZ
Capacidade de papel mínima	500 folhas na bandeja 1 e 100 folhas na bandeja multiuso	250 folhas na bandeja 1 e 100 folhas na bandeja multiuso	250 folhas na bandeja 1 e 50 folhas na bandeja multiuso
Alimentador automático de originais (digitalização e cópia)	recirculador, frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício)	frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício)	frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício)
Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi	SIM	SIM	SIM
Resolução mínima do escaneamento ótico: 600 x 600 dpi	SIM	SIM	SIM



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Velocidade de Digitalização: igual ou acima de 29 ipm simplex	SIM	SIM	OPCIONAL
Redução e ampliação de cópias	de 25% a 400%	de 25% a 400%	SIM
Suporte ao menos os tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício e definido pelo usuário	SIM	SIM	SIM
Gramatura máxima do papel	igual ou superior a 199 g/m ²	igual ou superior a 160 g/m ²	igual ou superior a 176 g/m ²
Suporte ao menos a papéis: Comum, Reciclado, Grosso, Fino, Etiquetas, Colorido e Envelopes	SIM	SIM	SIM
Possuir visor de informações e para configurações na parte frontal do equipamento e em português	SIM, touch screen	SIM, touch screen	SIM
O scanner deve ser capaz de scanear livros e revistas com a tampa fechada	SIM	SIM	SIM
Tamanho mínimo do vidro de exposição A4	SIM	SIM	SIM
Escaneamento colorido ou em preto e branco	SIM	SIM	SIM
Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF	SIM	SIM	SIM
Scanner com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP)	SIM, diretamente pelo equipamento com suporte a busca em LDAP	SIM, diretamente pelo equipamento com suporte a busca em LDAP	SIM
Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo, além de ter a capacidade de determinar cotas	SIM	SIM	SIM



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do IFRS	SIM	SIM	SIM
Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil)	SIM	SIM	SIM
Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Windows Server 2008 ou superior e Linux kernel 2.4 ou superior	SIM	SIM	SIM
Deve possuir driver compatível com servidor de impressão CUPS	SIM	SIM	SIM
Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web)	SIM	SIM	SIM
Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada	SIM	SIM	SIM



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO IV

CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO ANUAL PARA *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO

CENÁRIO 1 - ($\Sigma F > \Sigma P$) O volume produzido no ano é menor que o somatório das franquias mensais do mesmo período. Não há redução, haja vista não ter havido excedente no período da compensação.

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 6	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 7	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 8	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 9	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 10	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 11	6000	5500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 12	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Total	72000	60000	R\$ 7.200,00	R\$ 0,00	Total a ser pago		R\$ 7.200,00
Δ Exc		-12000					
Valor Δ Exc		R\$ 0,00					

(Σ P / Σ F) 83%

Valor unitário da cópia
Na franquia: R\$ 0,10
Excedente: R\$ 0,07

Obs.: Nesse caso, além de a franquia não ter sido atingida em nenhum mês o total produzido foi menor que a franquia para o respectivo ano.

CENÁRIO 2 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$).

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 3	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00		
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		
Mês 7	6000	4000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 8	6000	4500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 9	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 10	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 11	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 12	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 490,00	R\$ 250,00
Total	72000	70000	R\$ 7.200,00	R\$ 490,00	Total a ser pago		R\$ 7.200,00
Δ Exc		-2000					
Valor Δ Exc		R\$ 0,00					

(Σ P / Σ F) 97%

Valor unitário da cópia
Na franquia: R\$ 0,10
Excedente: R\$ 0,07

Obs.: como Δ Exc < 0, não existe Valor Δ Exc.

LEGENDA			
 	Σ F	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	* Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas
 	Σ P	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	
 	Σ VE	Somatório Valor Excedente (em R\$)	
 	Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	Δ Exc = Σ P - Σ F (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no ano)
 	Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente
 	Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = Σ VE - Valor Delta Excedente
 	Novo Valor a ser pago(em R\$)		Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração anual - Valor da Redução



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

CENÁRIO 3 - ($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no ano, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação anual é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRU).

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	2000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 2	6000	8500	R\$ 600,00	R\$ 175,00	R\$ 775,00			
Mês 3	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 4	6000	2000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	8500	R\$ 600,00	R\$ 175,00	R\$ 775,00			
Mês 6	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 7	6000	2000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 8	6000	8500	R\$ 600,00	R\$ 175,00	R\$ 775,00			
Mês 9	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 10	6000	2000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 11	6000	8500	R\$ 600,00	R\$ 175,00	R\$ 775,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 12	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 980,00	-R\$ 380,00	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	72000	70000	R\$ 7.200,00	R\$ 980,00	Total a ser pago		R\$ 7.200,00	97%
Δ Exc		-2000						
Valor Δ Exc		R\$ 0,00						

Emissão de GRU quando "Novo Valor a ser pago < 0".

CENÁRIO 4 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$).

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago			
Mês 1	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00			
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 4	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00			
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00			
Mês 7	6000	7000	R\$ 600,00	R\$ 70,00	R\$ 670,00			
Mês 8	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00			
Mês 9	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 10	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00			
Mês 11	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago	
Mês 12	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00	($\Sigma P / \Sigma F$)
Total	72000	82000	R\$ 7.200,00	R\$ 700,00	Total a ser pago		R\$ 7.900,00	114%
Δ Exc		10000						
Valor Δ Exc		R\$ 700,00						

LEGENDA			
 	ΣF	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	* Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas
 	ΣP	Somatório das páginas produzidas (em páginas)	
 	ΣVE	Somatório Valor Excedente (em R\$)	
 	Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	$\Delta \text{ Exc} = \Sigma P - \Sigma F$ (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no ano)
 	Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente
 	Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = $\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$
 	Novo Valor a ser pago(em R\$)		Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração anual - Valor da Redução

CENÁRIO 5 - ($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente} > 0$).



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor Pago		
Mês 1	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 2	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 3	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 4	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 5	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00		
Mês 6	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00		
Mês 7	6000	3500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 8	6000	6500	R\$ 600,00	R\$ 35,00	R\$ 635,00		
Mês 9	6000	6000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 10	6000	5000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00		
Mês 11	6000	7500	R\$ 600,00	R\$ 105,00	R\$ 705,00	Redução	Novo Valor a ser pago
Mês 12	6000	8000	R\$ 600,00	R\$ 140,00	R\$ 740,00	R\$ 490,00	R\$ 250,00
Total	72000	73000	R\$ 7.200,00	R\$ 560,00	Total a ser pago		R\$ 7.270,00
	Δ Exc	1000					
	Valor Δ Exc	R\$ 70,00					

(Σ P / Σ F) 101%

LEGENDA			
Σ F	Somatório das Franquias Mensais (em páginas)	* Franquia Mensal = somas das franquias individuais dos tipos de equipamentos, separando-se monocromáticas e policromáticas	
Σ P	Somatório das páginas produzidas (em páginas)		
Σ VE	Somatório Valor Excedente (em R\$)		
Δ Exc	Delta Excedente (em páginas)	Δ Exc = Σ P - Σ F (diferença entre o somatório produzido e o somatório das franquias no ano)	
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (em R\$)	Valor Δ Exc = Δ Exc * Valor Unitário Excedente	
Redução	Valor da Redução (em R\$)	Valor da Redução = Σ VE - Valor Delta Excedente	
Novo Valor a ser pago(em R\$)		Novo Valor a ser pago = Valor mensal do último mês da apuração anual - Valor da Redução	



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 23419.000342/2020-75

Contratação de empresa para a prestação
de serviço de *outsourcing* de impressão
para o IFRS - Reitoria e *Campi*



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
24/06/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Claudino Andrighetto
25/06/2020	1.1	Revisão e finalização do documento	Equipe de Planejamento



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1	Serviço de impressão, digitalização e reprodução de documentos, com acesso via rede local (TCP/IP), por meio de equipamentos que forneçam rapidez e confiabilidade nas operações, viabilizando a impressão/digitalização/cópia mono e policromática de materiais didáticos, apostilas, polígrafos, gráficos, projetos, cartazes, formulários, certificados, envelopes, etiquetas, entre outros, atendendo adequadamente à demanda das áreas finalísticas (Ensino, Pesquisa e Extensão) e administrativas (de apoio).
2	Racionalização das atividades administrativas na busca de maior eficiência e eficácia, tanto de tempo quanto de recursos financeiros, em relação à alocação de pessoal para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aquisição de suprimentos/peças de reposição e gestão patrimonial de equipamentos.

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Atualização do parque de impressão, conforme especificações técnicas mínimas detalhadas para os três tipos de equipamentos necessários: Tipo I, Tipo II e Tipo III.
---	--

Requisitos	TIPO I MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TIPO II MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	TIPO III MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA
Descrição Resumida	Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.	Impressora monocromática laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão, cópia, e na digitalização.	Impressora laser ou LED multifuncional, com as funções impressora, copiadora, scanner colorido e P/B, com frente e verso automático (Duplex), sem o uso das mãos, na impressão.
Ciclo de trabalho mensal mínimo	20.000 páginas impressas	5.000 páginas impressas	1.000 páginas impressas
Tecnologia de impressão laser ou LED	SIM, monocromático	SIM, monocromático	SIM



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Frente e verso (duplex) automático	em todas as operações, cópia, impressão e scanner	em todas as operações, cópia, impressão e scanner	na impressão
Velocidade em papel A4 mínima de	40 ppm	35 ppm	24 ppm
Tempo para impressão de primeira página	menor ou igual a 7,5 seg	menor ou igual a 7,5 seg	menor ou igual a 17 seg
Memória RAM interna com capacidade mínima de	1GB	512MB	512MB
Processador mínimo de	533MHZ	533MHZ	533MHZ
Capacidade de papel mínima	500 folhas na bandeja 1 e 100 folhas na bandeja multiuso	250 folhas na bandeja 1 e 100 folhas na bandeja multiuso	250 folhas na bandeja 1 e 50 folhas na bandeja multiuso
Alimentador automático de originais (digitalização e cópia)	recirculador, frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício)	frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício)	frente e verso para o mínimo de 50 folhas. Tamanho do original ao menos até 216 x 356mm (ofício)
Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi	SIM	SIM	SIM
Resolução mínima do escaneamento ótico: 600 x 600 dpi	SIM	SIM	SIM
Velocidade de Digitalização: igual ou acima de 29 ipm simplex	SIM	SIM	OPCIONAL
Redução e ampliação de cópias	de 25% a 400%	de 25% a 400%	SIM
Suporte ao menos os tamanhos de papel: A4, Carta, Ofício e definido pelo usuário	SIM	SIM	SIM
Gramatura máxima do papel	igual ou superior a 199 g/m ²	igual ou superior a 160 g/m ²	igual ou superior a 176 g/m ²
Suporte ao menos a papéis: Comum, Reciclado, Grosso, Fino, Etiquetas, Colorido e Envelopes	SIM	SIM	SIM
Possuir visor de informações e para configurações na parte frontal do equipamento e em português	SIM, touch screen	SIM, touch screen	SIM
O scanner deve ser capaz de scanear livros e revistas com a tampa fechada	SIM	SIM	SIM
Tamanho mínimo do vidro de exposição A4	SIM	SIM	SIM



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Escaneamento colorido ou em preto e branco	SIM	SIM	SIM
Formatos mínimos dos arquivos digitalizados: JPEG e PDF	SIM	SIM	SIM
Scanner com funções de digitalização para uma pasta compartilhada na rede (SMB, com usuário e senha) e para e-mail (POP, SMTP)	SIM, diretamente pelo equipamento com suporte a busca em LDAP	SIM, diretamente pelo equipamento com suporte a busca em LDAP	SIM
Deve possuir o recurso de “Impressão Segura” para que o equipamento retenha a cópia até que o usuário digite seu código de identificação no painel do dispositivo, além de ter a capacidade de determinar cotas	SIM	SIM	SIM
Possuir todos os acessórios (software, hardware e cabo de força), para conexão dos equipamentos em rede local de microcomputadores do IFRS	SIM	SIM	SIM
Conectividade mínima rede ethernet 10\100base-TX e USB 2.0 (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil)	SIM	SIM	SIM
Compatível com Windows XP, Vista, 7, 8, 10, Windows Server 2008 ou superior e Linux kernel 2.4 ou superior	SIM	SIM	SIM
Deve possuir driver compatível com servidor de impressão CUPS	SIM	SIM	SIM
Possuir software para gestão remota, possibilitando a configuração, visualização de status e coleta de contadores do equipamento via rede (interface web)	SIM	SIM	SIM
Acompanhada de transformador de voltagem compatível com o local onde será instalada	SIM	SIM	SIM
Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC			



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

1	Constituição Federal, art. 37, inciso XXI: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
2	Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
3	Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
4	Decreto Nº 2.271, de 07 de julho de 1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
5	Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
6	IN ME/SEDGGD/SGD nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
7	IN 01/2010 SLTI/MPGO: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
8	Portaria MPDG/STI nº 20, de 14 de junho de 2016: Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A Equipe de Planejamento da Contratação solicitou às unidades do IFRS participantes no presente processo administrativo que informassem: (i) alguns dados referentes ao contrato vigente de serviço de impressão e (ii) a apresentação de demanda de páginas de acordo com os tipos de equipamentos que compõem as necessidades tecnológicas. Dessa forma foi possível obter o histórico de consumo para essas unidades para os anos de 2018 e 2019 (mesmo que, para algumas unidades, parcial ou inexistente para o primeiro ano), bem como a necessidade de equipamentos e a respectiva quantidade de páginas, que viriam a compor este estudo. Portanto, cada unidade, em conformidade com sua autonomia, apresentou a demanda ciente do seu histórico de consumo e seu planejamento de crescimento.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.1 – Unidade do IFRS: **Reitoria**

2.1.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	11	422.400	284.665	67%	260.000	62%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	6.000	6.484	108%	4.000	67%

2.1.2 – Demanda apresentada

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	No Mês	No Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	0	0	0	27.500	330.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	11	2.500	27.500		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	500	500	500	6.000

2.2 – Unidade do IFRS: **Campus Alvorada**

2.2.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000/3350	6	280.800	-	-	217.645	78%

2.2.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	2	10.000	20.000	31.400	376.800
Tipo II: multifuncional laser monocromática	4	2.850	11.400		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	1.000	1.000	1.000	12.000

2.3 – Unidade do IFRS: **Campus Bento Gonçalves**



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.3.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	3	792.000	495.945	63%	506.686	64%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	14	336.000	232.882	69%	244.517	73%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	2	24.000	15.536	65%	16.619	69%

2.3.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	3	20.000	60.000	88.000	1.056.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	14	2.000	28.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	2	1.000	2.000	2.000	24.000

2.4 – Unidade do IFRS: **Campus Canoas**

2.4.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	1	234.000	201.169	86%	190.143	81%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	7	168.000	156.910	93%	166.130	99%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 500	1	6.000	3.493	58%	4.610	77%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	6.000	5.878	98%	2.936	49%

2.4.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	20.000	20.000	36.000	432.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	8	2.000	16.000		



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Tipo III: multifuncional laser colorida	1	500	500	500	6.000
---	---	-----	-----	-----	-------

2.5 – Unidade do IFRS: **Campus Caxias do Sul**

2.5.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	1	240.000	227.790	95%	355.401	148%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	3	180.000	144.749	80%	121.652	68%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	12.000	12.754	106%	9.447	79%

2.5.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	20.000	20.000	65.000	780.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	3	15.000	45.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	1.000	1.000	1.000	12.000

2.6 – Unidade do IFRS: **Campus Erechim**

2.6.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	9	360.000	333.000	93%	300.000	83%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	6.000	4.000	67%	3.500	58%

2.6.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	0	0	0	45.000	540.000



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Tipo II: multifuncional laser monocromática	9	5.000	45.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	1.000	1.000	1.000	12.000

2.7 – Unidade do IFRS: **Campus Farroupilha**

2.7.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	1	216.000	191.128	88%	204.990	95%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	2	67.200	32.217	48%	30.582	46%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 500	3	21.600	32.264	149%	30.224	140%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	9.000	9.775	109%	5.550	62%

2.7.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	17.000	17.000	22.400	268.800
Tipo II: multifuncional laser monocromática	3	1.800	5.400		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	700	700	700	8.400

2.8 – Unidade do IFRS: **Campus Feliz**

2.8.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	8	480.000	416.974	87%	465.845	97%

2.8.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	0	0	0	45.000	540.000



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Tipo II: multifuncional laser monocromática	9	5.000	45.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	0	0	0	0	0

2.9 – Unidade do IFRS: **Campus Ibirubá**

2.9.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	1	264.000	154.465	59%	143.119	54%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	4	42.000	132.132	315%	106.931	255%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 500	1	10.800	9.355	87%	9.456	88%

2.9.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	15.000	15.000	32.500	390.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	5	3.500	17.500		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	1.000	1.000	1.000	12.000

2.10 – Unidade do IFRS: **Campus Osório**

2.10.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	2	480.000	327.959	68%	341.129	71%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	8	240.000	174.126	73%	154.358	64%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	6.000	3029	50%	4.768	79%

2.10.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Tipo I: multifuncional laser monocromática	2	16.000	32.000	47.200	566.400
Tipo II: multifuncional laser monocromática	8	1.900	15.200		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	440	440	440	5.280

2.11 – Unidade do IFRS: **Campus Porto Alegre**

2.11.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	2	132.000	297.456	225%	107.293	81%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	6	252.000	148.521	59%	190.112	75%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 500	9	216.000	-	-	104.877	49%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	6.000	2.375	40%	1.056	18%

2.11.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	3	7.000	21.000	43.000	516.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	11	2.000	22.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	400	400	400	4.800

2.12 – Unidade do IFRS: **Campus Restinga**

2.12.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	3	180.000	250.000	139%	240.000	133%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	8.400	5.000	60%	6.000	71%

2.12.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)		Total de páginas Mono e Policromáticas		
-------------------------	---	--	--	--	--



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	0	0	0	20.000	240.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	4	5.000	20.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	1.000	1.000	1.000	12.000

2.13 – Unidade do IFRS: **Campus Rolante**

2.13.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	3	240000	-	-	177.018	74%

2.13.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	11.000	11.000	20.000	240.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	3	3.000	9.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	0	0	0	0	0

2.14 – Unidade do IFRS: **Campus Sertão**

2.14.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	1	240.000	318.292	133%	256.864	107%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	11	528.000	309.007	59%	302.784	57%
Multifuncional monocromática ciclo mensal 500	5	30.000	96.601	322%	78.660	262%

2.14.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	20.000	20.000	60.000	720.000



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Tipo II: multifuncional laser monocromática	20	2.000	40.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	1.000	1.000	1.000	12.000

2.15 – Unidade do IFRS: **Campus Vacaria**

2.15.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 5.000	4	96.000	101.956	106%	102.382	107%
Multifuncional colorida ciclo mensal 1.000	1	7.200	602	8%	1.057	15%

2.15.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	1	20.000	20.000	36.000	432.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	4	4.000	16.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	1	500	500	500	6.000

2.16 – Unidade do IFRS: **Campus Veranópolis**

2.16.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	3	36.000	31.243	87%	44.100	123%

2.16.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	0	0	0	15.000	180.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	3	5.000	15.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	0	0	0	0	0

2.17 – Unidade do IFRS: **Campus Viamão**



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.17.1 – Histórico de consumo

Solução tecnológica atual			Produção em 2018		Produção em 2019	
Equipamento	Qtd.	Franquia total anual (Fr)	Páginas produzidas (P1)	% (P1 / Fr)	Páginas produzidas (P2)	% (P2 / Fr)
Multifuncional monocromática ciclo mensal 20.000	3	360.000	384.000	107%	384.000	107%

2.17.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	2	20.000	40.000	60.000	720.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	4	5.000	20.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	0	0	0	0	0

2.18 – Unidade do IFRS: Escritório de Projetos em Porto Alegre

2.18.1 – Histórico de consumo

Nessa unidade nunca houve serviço de impressão contratado e as impressões aconteciam por meio de equipamentos próprios de outras unidades que foram doados. Como não houve controle dos contadores dos equipamentos, não é possível obter histórico de consumo a partir deles.

Além disso, parte da produção de páginas era realizada em outras unidades, locais em que eventualmente são realizadas ações do Escritório de Projetos, não podendo utilizar o consumo de papel como métrica para a estimativa de consumo.

A pequena demanda apresentada leva em consideração a necessidade de impressão e digitalização de documentos relativos ao cotidiano de trabalho de sua equipe, composta por cinco servidores.

2.18.2 – Demanda

Necessidade tecnológica	Equipamento (Quantidade e páginas no mês)			Total de páginas Mono e Policromáticas	
	Qtd.	Páginas/Equip.	Páginas/mês	Mês	Ano
Tipo I: multifuncional laser monocromática	0	0	0	2.000	24.000
Tipo II: multifuncional laser monocromática	1	2.000	2.000		
Tipo III: multifuncional laser colorida	0	0	0	0	0

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição dos equipamentos (Tipo I, II e III): gestão do parque da impressão pelas diversas unidades do IFRS, que compreende: (i) aquisição dos equipamentos necessários; (ii) realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por equipe técnica própria; (iii) aquisição de peças e suprimentos por meio das diretorias/coordenadorias de licitações; (iv) gestão das peças e suprimentos por equipe técnica própria.
2	Locação dos equipamentos (Tipo I, II e III): serviço de impressão, digitalização e reprodução, modalidade SEM FRANQUIA DE PÁGINAS .
3	<i>Outsourcing</i> de impressão: serviço de impressão, digitalização e reprodução, modalidade COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES .

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

SOLUÇÃO 1:

Já foi utilizada em unidades do IFRS anteriormente à adoção da terceirização do parque de impressão.

Para a aquisição de impressoras deve-se considerar, além do custo de aquisição dos equipamentos, todo material necessário que envolve a manutenção dos equipamentos, por vezes com mão-de-obra especializada, e também aquisição de insumos/suprimentos como cartuchos de toner e unidades de imagem.

Essa solução mostrou-se bastante ineficiente, pois havia frequentes problemas para aquisição de suprimentos e peças, além da dificuldade de contratação de alguns tipos de serviço de manutenção mais complexos. Nessa solução, insumos e/ou peças adquiridos e em estoque poderiam ser inutilizados quando o equipamento para o qual foram comprados fosse considerado antieconômico ou inutilizável.

Outro problema frequente era a existência de equipamentos de diferentes fabricantes, inviabilizando a padronização do parque de impressão e dos procedimentos para a correta utilização dos mesmos, o que aumentava a complexidade dos problemas anteriormente citados.

Outrossim, observa-se as recomendações gerais do documento “*Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão*”, transcritas abaixo, em que estabelece (i) a vedação quanto à aquisição de equipamentos de impressão quando há a possibilidade de contratação de *outsourcing* de impressão e (ii) a excepcionalidade às recomendações, que remeta à necessidade de aquisição dos equipamentos, deverá ser devidamente justificada/comprovada e remetida à apreciação da STI/MP:

10.1. Recomendações gerais para um cenário de aquisições de equipamentos de impressão e digitalização:

10.1.1. Ficam vedadas as contratações de aquisição de equipamentos de impressão quando houver a possibilidade da contratação de *outsourcing* de impressão para atendimento das necessidades de impressões e cópias.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

10.1.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.

As dificuldades encontradas nesse cenário e o fato de que essa equipe de Planejamento da Contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a adoção dessa solução, faz com que a mesma seja descartada.

SOLUÇÃO 2:

Neste cenário existe risco contratual para a empresa contratada, tendo em vista que é possível que alguns equipamentos possam ficar subutilizados e não proporcionar o retorno do investimento. Essa incerteza pode levar empresas licitantes a apresentarem propostas com valor mais alto para mitigar esse risco. Além disso, a opção por esse cenário precisa ser justificada para a Administração Direta.

Outrossim, observa-se as recomendações gerais do documento “*Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão*”, transcritas abaixo, em que estabelece (i) a vedação quanto à locação de equipamentos de impressão quando há a possibilidade de contratação de *outsourcing* de impressão e (ii) a excepcionalidade às recomendações, que remeta à necessidade de locação dos equipamentos, deverá ser devidamente justificada/comprovada e remetida à apreciação da STI/MP:

10.2. Recomendações gerais para um cenário de locação de equipamentos de impressão com pagamento de páginas impressas:

10.2.1. Ficam vedadas as contratações de locação de equipamentos de impressão e digitalização, quando houver a possibilidade da contratação de outsourcing de impressão – modalidade franquia de páginas mais excedente, para atendimento das necessidades de impressões e cópias.

10.2.1.1. Solicitações de excepcionalidade ao disposto nesse item deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI/MP.

Anto o exposto, essa equipe de Planejamento da Contratação não encontrou elementos objetivos que justifiquem a adoção dessa solução, devendo, portanto, ser descartada.

SOLUÇÃO 3:

Este cenário gera para a contratada uma previsão de receita mensal, correspondendo à franquia mínima contratada, o que reduz o risco do fornecedor de ter equipamentos subutilizados e que não consigam produzir o retorno do investimento. Por esse motivo, existe a expectativa de que a empresa licitante possa reduzir custo da franquia e o custo da página, beneficiando, dessa forma, também o IFRS.

Com esta solução o risco para o IFRS também é reduzido, pois é possível compensar a utilização de um equipamento que teve consumo superior ao estimado na franquia por um que teve um consumo abaixo da franquia. Além disso, é possível, periodicamente, rever as faixas de franquia para fazer adequações que sejam vantajosas para a Administração, respeitando os limites de acréscimo ou supressão estabelecidos em lei.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Ainda nesta solução, ao extrapolar a franquia mínima contratada, o IFRS pagará por página excedente à franquia um valor inferior ao menor valor unitário de impressão na franquia, obtido e acordado durante o processo de licitação com a empresa licitante, conforme recomendação do item 1.4.2 do documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”.

Além disso, na modalidade de *outsourcing* de impressão COM FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTES a empresa contratada fica responsável pelo fornecimento de insumos e suprimentos, bem como qualquer necessidade de intervenção técnica. Excetua-se de ser fornecido pela empresa contratada o papel, pois este material já é objeto corrente de contratações pelo IFRS e suas unidades, que mantém estoque adequado às suas necessidades.

Por fim, essa solução é a recomendada pelo documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão”, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016. Dessa forma, não foi encontrada justificativa técnica ou econômica para não seguir o recomendado no referido documento, sendo esta a solução viável escolhida por essa equipe de Planejamento de Contratação.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
	Solução 3			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Não se aplica.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

A solução que melhor atende a demanda institucional, técnica e funcionalmente, é a contratação do serviço de *outsourcing* de impressão, modalidade com franquia de páginas mais excedentes, a ser efetuada por meio de pregão eletrônico, vez que os custos com aquisição e manutenção de impressoras são elevados.

Além disso, a Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP) recomenda, no inc. II da Portaria MP/SLTI nº 20, de 14 de junho de 2016, no que tange ao atendimento às demandas de serviços de impressão e digitalização, a contratação preferencial de serviços de *outsourcing* de impressão na modalidade franquia de páginas mais excedente, no lugar de aquisição ou locação de equipamentos de impressão e digitalização. Ademais, o normativo ressalta, também, a vedação da contratação de *outsourcing* de impressão na modalidade sem franquia de páginas, onde há somente o pagamento por custo unitário de impressões ou cópias. Essas limitações já foram abordadas no presente documento, na análise referente às demais soluções.

A elaboração de uma licitação para prestação deste serviço apresenta-se como a melhor solução para o atendimento dessa demanda. A licitação promoverá uma concorrência entre as empresas interessadas no provimento do serviço, o que garantirá à administração o menor preço. Desta forma, restam atendidos os princípios da essencialidade, já que esta prestação de serviço é essencial para o funcionamento e o atingimento da missão deste órgão; do interesse público, pois ao atingir sua finalidade o IFRS estará atendendo ao interesse da sociedade, assim como resta atendido o princípio da economicidade, já que se está buscando, por meio de licitação, a melhor empresa que possa prestar o serviço necessário, dentro dos valores praticados pelo mercado.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Justificam, também, essa contratação os seguintes elementos:

- i) o atendimento da necessidade de impressão das diversas unidades do IFRS;
- ii) o atendimento de demandas de curto e longo prazo elencados no PDTI;
- iii) a necessidade de atender com qualidade às expectativas dos usuários de TI internos;
- e
- iv) a utilização dos melhores recursos de tecnologia da informação disponíveis no mercado, alinhados ao porte da Reitoria e dos *campi*, buscando maximizar o investimento realizado.

Por fim, optou-se por realizar um contrato de 48 meses, com a possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, tendo em vista que a empresa ganhadora da licitação deverá fornecer equipamentos novos para a prestação do serviço, garantindo a renovação/atualização do parque de impressão, além de que este órgão busca atender a recomendação nesse sentido feita pelo caderno de “*Boas práticas, orientações e vedações para a contratação do serviço de outsourcing de Impressão*”.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Definida a melhor solução para atendimento da necessidade de negócio, organizou-se a demanda apresentada pelas unidades do IFRS em conformidade com o documento “*Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão*”, vinculado à Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, mais especificamente o item 2.3.7, transcrito abaixo.

2.3.7. Franquia de páginas por equipamento (franquia individual), separando-se por tamanho de papel e tipo de impressão. A franquia individual deve ser estabelecida em 60% (sessenta por cento) do consumo mensal estimado por equipamento;

Dessa forma, para cada unidade do IFRS haverá um item, que corresponderá à respectiva necessidade, ou seja, a contratação de “*Serviço de Outsourcing de Impressão*”. Para cada um dos itens haverá subitens adequados à demanda da unidade, por meio dos quais será possível detalhar a composição do preço mensal do serviço e, por consequência, o valor total do contrato. Os subitens possíveis para o atendimento da necessidade são:

- i) **Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I:** compreende a demanda da unidade para impressão simples A4 monocromática referente à necessidade tecnológica do Tipo I, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquia mínima para o respectivo tipo de equipamento;
- ii) **Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II:** compreende a demanda da unidade para impressão simples A4 monocromática referente à necessidade tecnológica do Tipo II, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquia mínima para o respectivo tipo de equipamento;
- iii) **Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III:** compreende a demanda da unidade para impressão simples A4 policromática



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

referente à necessidade tecnológica do Tipo III, respeitando a quantidade de equipamentos solicitada, cuja demanda de páginas foi ajustada a 60% para composição da franquia mínima para o respectivo tipo de equipamento;

iv) **Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II:** compreende o somatório da outra parte necessária à integralização da demanda da unidade de que tratam os itens i) e ii), ou seja, 40% do quantitativo de páginas para impressão simples A4 monocromática, para composição e estimativa dos valores de Excedente para o respectivo tipo de impressão;

v) **Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III:** compreende a outra parte necessária à integralização da demanda da unidade de que trata o item iii), ou seja, 40% do quantitativo de páginas para impressão simples A4 policromática, para composição e estimativa dos valores de Excedente para o respectivo tipo de impressão.

Com a situação descrita acima, foi possível atender a outra recomendação do documento “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de *outsourcing* de impressão”, transcrita a seguir.

1.4.2. Para o valor unitário de página excedente é recomendado haver apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que deve ser inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal.

A recomendação é pertinente, pois como a amortização já ocorreu no custo da página impressa dentro da franquia, não há justificativa para que o custo da página excedente à franquia seja igual ou superior ao praticado dentro da franquia. Ainda de acordo com o documento de Boas Práticas, geralmente o valor do excedente tem variado entre 33% a 80% do valor cobrado pela página impressa dentro da franquia, nas contratações de *outsourcing* com a Administração Pública.

Após definida como deverá ser apresentada a demanda das unidades do IFRS às empresas licitantes, a fim de estimar o custo da contratação buscou-se orçamentos junto a empresas cuja finalidade atende à solução apresentada. Os orçamentos recebidos até a finalização deste documento integram o presente processo administrativo e compõem a base de cálculo para a **média simples**, que corresponde aos **valores estimados** nas planilhas de composição de preços apresentadas a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.1 – Planilha de Composição de Preços: Reitoria

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
1	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Reitoria	48	Meses	R\$ 4.376,00	R\$ 210.048,00			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
1.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	11	1.500	16.500	792.000	R\$ 0,177	R\$ 2.915,00	R\$ 139.920,00
1.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$ 1,080	R\$ 324,00	R\$ 15.552,00
1.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	11.000	528.000	R\$ 0,092	R\$ 1.008,33	R\$ 48.400,00
1.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$ 0,643	R\$ 128,67	R\$ 6.176,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.2 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Alvorada**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
2	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus Alvorada</i>			48	Meses	R\$ 5.105,07	R\$ 245.043,20	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
2.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	6.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
2.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	1.710	6.840	328.320	R\$ 0,177	R\$ 1.208,40	R\$ 58.003,20
2.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
2.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	12.560	602.880	R\$ 0,092	R\$ 1.151,33	R\$ 55.264,00
2.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.3 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Bento Gonçalves**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
3	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus Bento Gonçalves</i>			48	Meses	R\$ 13.525,33	R\$ 649.216,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
3.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	3	12.000	36.000	1.728.000	R\$ 0,153	R\$ 5.520,00	R\$ 264.960,00
3.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	14	1.200	16.800	806.400	R\$ 0,177	R\$ 2.968,00	R\$ 142.464,00
3.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	2	600	1.200	57.600	R\$ 1,080	R\$ 1.296,00	R\$ 62.208,00
3.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	35.200	1.689.600	R\$ 0,092	R\$ 3.226,67	R\$ 154.880,00
3.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	800	38.400	R\$ 0,643	R\$ 514,67	R\$ 24.704,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.4 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Canoas**

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus Canoas</i>				48	Meses	R\$ 5.308,67	R\$ 254.816,00
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
4.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
4.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	8	1.200	9.600	460.800	R\$ 0,177	R\$ 1.696,00	R\$ 81.408,00
4.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$ 1,080	R\$ 324,00	R\$ 15.552,00
4.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	14.400	691.200	R\$ 0,092	R\$ 1.320,00	R\$ 63.360,00
4.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$ 0,643	R\$ 128,67	R\$ 6.176,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.5 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Caxias do Sul**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
5	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Caxias do Sul			48	Meses	R\$ 9.898,67	R\$ 475.136,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
5.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
5.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	9.000	27.000	1.296.000	R\$ 0,177	R\$ 4.770,00	R\$ 228.960,00
5.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
5.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	26.000	1.248.000	R\$ 0,092	R\$ 2.383,33	R\$ 114.400,00
5.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.6 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Erechim**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
6	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Erechim			48	Meses	R\$ 7.325,33	R\$ 351.616,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
6.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	9	3.000	27.000	1.296.000	R\$ 0,177	R\$ 4.770,00	R\$ 228.960,00
6.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
6.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	18.000	864.000	R\$ 0,092	R\$ 1.650,00	R\$ 79.200,00
6.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.7 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Farroupilha**

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
7	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus Farroupilha</i>				48	Meses	R\$ 3.591,47	R\$ 172.390,40
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
7.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	10.200	10.200	489.600	R\$ 0,153	R\$ 1.564,00	R\$ 75.072,00
7.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	1.080	3.240	155.520	R\$ 0,177	R\$ 572,40	R\$ 27.475,20
7.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	420	420	20.160	R\$ 1,080	R\$ 453,60	R\$ 21.772,80
7.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	8.960	430.080	R\$ 0,092	R\$ 821,33	R\$ 39.424,00
7.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	280	13.440	R\$ 0,643	R\$ 180,13	R\$ 8.646,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.8 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Feliz**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
8	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Feliz			48	Meses	R\$ 6.420,00	R\$ 308.160,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
8.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	9	3.000	27.000	1.296.000	R\$ 0,177	R\$ 4.770,00	R\$ 228.960,00
8.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	18.000	864.000	R\$ 0,092	R\$ 1.650,00	R\$ 79.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.9 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Ibirubá**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
9	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Ibirubá			48	Meses	R\$ 5.332,00	R\$ 255.936,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
9.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	9.000	9.000	432.000	R\$ 0,153	R\$ 1.380,00	R\$ 66.240,00
9.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	5	2.100	10.500	504.000	R\$ 0,177	R\$ 1.855,00	R\$ 89.040,00
9.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
9.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	13.000	624.000	R\$ 0,092	R\$ 1.191,67	R\$ 57.200,00
9.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.10 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Osório**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
10	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus Osório</i>			48	Meses	R\$ 6.684,21	R\$ 320.842,24	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
10.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	9.600	19.200	921.600	R\$ 0,153	R\$ 2.944,00	R\$ 141.312,00
10.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	8	1.140	9.120	437.760	R\$ 0,177	R\$ 1.611,20	R\$ 77.337,60
10.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	264	264	12.672	R\$ 1,080	R\$ 285,12	R\$ 13.685,76
10.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	18.880	906.240	R\$ 0,092	R\$ 1.730,67	R\$ 83.072,00
10.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	176	8.448	R\$ 0,643	R\$ 113,23	R\$ 5.434,88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.11 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Porto Alegre**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
11	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Porto Alegre			48	Meses	R\$ 6.202,80	R\$ 297.734,40	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
11.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	3	4.200	12.600	604.800	R\$ 0,153	R\$ 1.932,00	R\$ 92.736,00
11.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	11	1.200	13.200	633.600	R\$ 0,177	R\$ 2.332,00	R\$ 111.936,00
11.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	240	240	11.520	R\$ 1,080	R\$ 259,20	R\$ 12.441,60
11.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	17.200	825.600	R\$ 0,092	R\$ 1.576,67	R\$ 75.680,00
11.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	160	7.680	R\$ 0,643	R\$ 102,93	R\$ 4.940,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.12 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Restinga**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
12	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Restinga			48	Meses	R\$ 3.758,67	R\$ 180.416,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
12.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	3.000	12.000	576.000	R\$ 0,177	R\$ 2.120,00	R\$ 101.760,00
12.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
12.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	8.000	384.000	R\$ 0,092	R\$ 733,33	R\$ 35.200,00
12.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.13 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Rolante**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
13	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - <i>Campus Rolante</i>			48	Meses	R\$ 2.699,33	R\$ 129.568,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
13.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	6.600	6.600	316.800	R\$ 0,153	R\$ 1.012,00	R\$ 48.576,00
13.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	1.800	5.400	259.200	R\$ 0,177	R\$ 954,00	R\$ 45.792,00
13.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	8.000	384.000	R\$ 0,092	R\$ 733,33	R\$ 35.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.14 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Sertão**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
14	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Sertão			48	Meses	R\$ 9.185,33	R\$ 440.896,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
14.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
14.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	20	1.200	24.000	1.152.000	R\$ 0,177	R\$ 4.240,00	R\$ 203.520,00
14.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$ 1,080	R\$ 648,00	R\$ 31.104,00
14.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	24.000	1.152.000	R\$ 0,092	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00
14.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$ 0,643	R\$ 257,33	R\$ 12.352,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.15 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Vacaria**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
15	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Vacaria			48	Meses	R\$ 5.308,67	R\$ 254.816,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
15.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$ 0,153	R\$ 1.840,00	R\$ 88.320,00
15.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	2.400	9.600	460.800	R\$ 0,177	R\$ 1.696,00	R\$ 81.408,00
15.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$ 1,080	R\$ 324,00	R\$ 15.552,00
15.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	14.400	691.200	R\$ 0,092	R\$ 1.320,00	R\$ 63.360,00
15.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$ 0,643	R\$ 128,67	R\$ 6.176,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.16 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Veranópolis**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
16	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Veranópolis			48	Meses	R\$ 2.140,00	R\$ 102.720,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
16.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	3.000	9.000	432.000	R\$ 0,177	R\$ 1.590,00	R\$ 76.320,00
16.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	6.000	288.000	R\$ 0,092	R\$ 550,00	R\$ 26.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.17 – Planilha de Composição de Preços: **Campus Viamão**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
17	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Viamão			48	Meses	R\$ 8.000,00	R\$ 384.000,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
17.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	12.000	24.000	1.152.000	R\$ 0,153	R\$ 3.680,00	R\$ 176.640,00
17.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	3.000	12.000	576.000	R\$ 0,177	R\$ 2.120,00	R\$ 101.760,00
17.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	24.000	1.152.000	R\$ 0,092	R\$ 2.200,00	R\$ 105.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.18 – Planilha de Composição de Preços: **Escritório de Projetos em Porto Alegre**

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
18	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre			48	Meses	R\$ 285,33	R\$ 13.696,00	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
18.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	1	1.200	1.200	57.600	R\$ 0,177	R\$ 212,00	R\$ 10.176,00
18.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	800	38.400	R\$ 0,092	R\$ 73,33	R\$ 3.520,00



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, declaramos que a **contratação é viável** e necessária para o atendimento das necessidades da Administração.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria IFRS nº 209, de 26 de fevereiro de 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE E ADMINISTRATIVO
<hr/> <p>Edgar Stello Jr. Matrícula/SIAPE: 2650884</p> <p>Bento Gonçalves, 25 de junho de 2020.</p>	<hr/> <p>Márcio Cristiano dos Santos Matrícula/SIAPE: 1676194</p> <p>Bento Gonçalves, 25 de junho de 2020.</p>

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> <p>Marcio Luiz Tremarin Matrícula/SIAPE: 2866507</p> <p>Bento Gonçalves, 25 de junho de 2020.</p>	<hr/> <p>Claudino Andrighetto Matrícula/SIAPE: 1609656</p> <p>Bento Gonçalves, 25 de junho de 2020.</p>



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

César Germano Eltz
Matrícula/SIAPE: 356624

Bento Gonçalves, 25 de junho de 2020.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul- IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves –RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 12 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF nº 934.760.430-53, portador da Carteira de Identidade nº 1061938229, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000342/2020-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991,, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 27/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de *outsourcing* de impressão para o IFRS – Reitoria e *Campi* que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.1.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170966

Elemento de Despesa: 3390.40.16

PI: L2ORLP0100I

Gestão/Unidade: 26419

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189710

Elemento de Despesa: 3390.40.16

PI: L2ORLP0100I



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da subseção Judiciária de Bento Gonçalves-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



IFRS – Reitoria	
Fis. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO VII INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS- IMR

DA DEFINIÇÃO

Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

Este anexo é parte indissociável do Edital do Pregão nº 27/2020 da UASG 158141 e de seus demais anexos.

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

Para a presente contratação será estabelecido Nível Mínimo de Serviço - NMS na forma estabelecida neste Termo de Referência, para mensuração da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, que será aferida pela disponibilização dos equipamentos e dos insumos de acordo com a descrição constante no Termo de Referência.

Nível Mínimo de Serviço - NMS, para os fins deste Termo de Referência, é um ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme dispõe a Instrução Normativa SLTI nº. 05/2017.

Aos indicadores serão atribuídos conceitos de qualidade, conforme critérios apresentados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensuração da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, que será aferida pela disponibilização dos equipamentos e dos insumos de acordo com a descrição constante no Termo de Referência, além do tempo de atendimento da chamada técnica e solução do problema para todos os equipamentos e, ainda, proceder com o recolhimento de suprimentos vazios, resíduos e peças substituídas.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Registros de ocorrências devidamente formalizadas.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelos fiscais do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
	Sem ocorrências = O (Ótimo)



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Faixas de ajuste no pagamento	Até 3 ocorrências = B (Bom)
	4 ou 5 ocorrências = R (Regular)
	Acima de 5 ocorrências = I (Insatisfatório)
Sanções	N = Não se aplica. Ver item.

A tabela seguinte discrimina o **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS**. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos percentuais, correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO						
Órgão/Unidade:						
Nº do Contrato:						
Gestor/Responsável:						
Contratada:			Mês referência:			
Legenda do Grau de Satisfação:						
O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica						
Descrição		Serviços/Procedimentos/Especificações				
1. Disponibilização dos equipamentos		O	B	R	I	N
Multifuncional TIPO I		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Multifuncional TIPO II		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Multifuncional TIPO III		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Prazo de atendimento de demandas (OS)						
Chamada técnica	Prazo para atendimento (conforme Termo de Referência)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Prazo para solução do problema (conforme Termo de Referência)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Recolhimento de descartes	Toner vazio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Resíduo de Pó de Toner	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Outros descartes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados.

(i) Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I	N

(ii) Multiplicar cada número de quesitos de acordo com os seguintes valores: Ox10; Bx9; Rx6; Ix0; Nx10.	O	B	R	I	N

(iii) Pontuação Total do Serviço [(somatório dos valores obtidos no item (ii)/80)*100]	
---	--

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço (item iii), conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 75 a 100 pontos percentuais	100% do valor previsto	1,00
De 60 a 74 pontos percentuais	97% do valor previsto	0,97
De 50 a 59 pontos percentuais	95% do valor previsto	0,95
De 40 a 49 pontos percentuais	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 40 pontos percentuais	90% do valor previsto	0,90 + multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)].

1. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes motivará a rescisão do contrato.



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa e deverá conter carimbo e assinatura do responsável.

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nos preços indicados estão inclusos, além dos materiais, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Dessa forma, o valor unitário da cópia/impressão servirá de base para todos os cálculos, sendo que nele estarão inclusos todos os custos com assistência técnica, fornecimento de todas as peças e materiais de consumo, suprimentos (**excetuando-se o papel**), serviço de instalação e reinstalação, frete, manutenção, componentes de reposição, material necessário à limpeza e lubrificação dos equipamentos, etc.

Informamos, ainda, que para o valor unitário de página/impressão excedente há apenas um valor unitário único por tipo de impressão (monocromática e policromática), que é **inferior ao menor valor unitário de página impressa dentro da franquia mensal**.

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por(no mínimo 60 dias), a contar desta data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)		Valor total (R\$)
1	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Reitoria				48	Meses	R\$		R\$
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)			
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses	
1.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	11	1.500	16.500	792.000	R\$	R\$	R\$	
1.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$	R\$	R\$	
1.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	11.000	528.000	R\$	R\$	R\$	
1.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$	R\$	R\$	

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)		Valor total (R\$)
2	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Alvorada				48	Meses	R\$		R\$
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)			
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

2.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	6.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$
2.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	1.710	6.840	328.320	R\$	R\$	R\$
2.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$	R\$	R\$
2.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	12.560	602.880	R\$	R\$	R\$
2.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
3	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Bento Gonçalves	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
3.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	3	12.000	36.000	1.728.000	R\$	R\$	R\$
3.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	14	1.200	16.800	806.400	R\$	R\$	R\$
3.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	2	600	1.200	57.600	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

3.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	35.200	1.689.600	R\$	R\$	R\$
3.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	800	38.400	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
4	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Canoas				48	Meses	R\$	R\$
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
4.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$
4.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	8	1.200	9.600	460.800	R\$	R\$	R\$
4.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$	R\$	R\$
4.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	14.400	691.200	R\$	R\$	R\$
4.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
5	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Caxias do Sul				48	Meses	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
5.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$
5.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	9.000	27.000	1.296.000	R\$	R\$	R\$
5.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$	R\$	R\$
5.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	26.000	1.248.000	R\$	R\$	R\$
5.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
6	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Erechim	48	Meses	R\$	R\$

Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
6.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	9	3.000	27.000	1.296.000	R\$	R\$	R\$
6.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	18.000	864.000	R\$	R\$	R\$
6.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
7	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Farroupilha				48	Meses	R\$	R\$
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
7.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	10.200	10.200	489.600	R\$	R\$	R\$
7.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	1.080	3.240	155.520	R\$	R\$	R\$
7.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	420	420	20.160	R\$	R\$	R\$
7.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	8.960	430.080	R\$	R\$	R\$
7.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	280	13.440	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
8	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Feliz				48	Meses	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
8.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	9	3.000	27.000	1.296.000	R\$	R\$	R\$
8.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	18.000	864.000	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
9	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Ibirubá	48	Meses	R\$	R\$

Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
9.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	9.000	9.000	432.000	R\$	R\$	R\$
9.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	5	2.100	10.500	504.000	R\$	R\$	R\$
9.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$	R\$	R\$
9.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	13.000	624.000	R\$	R\$	R\$
9.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
10	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Osório			48	Meses	R\$	R\$	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
10.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	9.600	19.200	921.600	R\$	R\$	R\$
10.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	8	1.140	9.120	437.760	R\$	R\$	R\$
10.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	264	264	12.672	R\$	R\$	R\$
10.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	18.880	906.240	R\$	R\$	R\$
10.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	176	8.448	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto			Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)	
11	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Porto Alegre			48	Meses	R\$	R\$	
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

11.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	3	4.200	12.600	604.800	R\$	R\$	R\$
11.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	11	1.200	13.200	633.600	R\$	R\$	R\$
11.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	240	240	11.520	R\$	R\$	R\$
11.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	17.200	825.600	R\$	R\$	R\$
11.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	160	7.680	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
12	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Restinga	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
12.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	3.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$
12.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$	R\$	R\$
12.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	8.000	384.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

12.4	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$	R\$	R\$
------	---	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
13	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Rolante	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
13.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	6.600	6.600	316.800	R\$	R\$	R\$
13.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	1.800	5.400	259.200	R\$	R\$	R\$
13.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	8.000	384.000	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
14	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Sertão	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
14.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
 Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

14.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	20	1.200	24.000	1.152.000	R\$	R\$	R\$
14.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	600	600	28.800	R\$	R\$	R\$
14.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	24.000	1.152.000	R\$	R\$	R\$
14.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	400	19.200	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto				Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
15	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Vacaria				48	Meses	R\$	R\$
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
15.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	1	12.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$
15.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	2.400	9.600	460.800	R\$	R\$	R\$
15.3	Franquia mínima - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	1	300	300	14.400	R\$	R\$	R\$
15.4	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	14.400	691.200	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

15.5	Excedente - Impressão simples A4 policromática - Equipamento Tipo III	N/A	N/A	200	9.600	R\$	R\$	R\$
------	---	-----	-----	-----	-------	-----	-----	-----

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
16	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Veranópolis	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
16.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	3	3.000	9.000	432.000	R\$	R\$	R\$
16.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	6.000	288.000	R\$	R\$	R\$

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
17	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Campus Viamão	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
17.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo I	2	12.000	24.000	1.152.000	R\$	R\$	R\$
17.2	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	4	3.000	12.000	576.000	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

17.3	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamentos Tipo I e II	N/A	N/A	24.000	1.152.000	R\$	R\$	R\$
------	---	-----	-----	--------	-----------	-----	-----	-----

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)			
18	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão - Escritório de Projetos em Porto Alegre	48	Meses	R\$	R\$			
Subitem	Descrição do subitem	Equipamento		Total de impressões por mês	Total de páginas em 48 meses	Valor referente às impressões (R\$)		
		Qtd	Impressões/mês			Unitário	Total mensal	Total em 48 meses
18.1	Franquia mínima - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	1	1.200	1.200	57.600	R\$	R\$	R\$
18.2	Excedente - Impressão simples A4 monocromática - Equipamento Tipo II	N/A	N/A	800	38.400	R\$	R\$	R\$

Local, e data por extenso.

Nome do Responsável
Assinatura
Carimbo da empresa



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Empresa..... [Razão Social da Licitante]....., CNPJ:
através da presente declaração assinada por[Nome do Responsável].....,
declara para os devidos fins, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza da prestação do serviço objeto do Pregão nº 27/2020, assume total
responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros
que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto
do Pregão Eletrônico supramencionado. Por fim, declara que não possui
necessidade/interesse em vistoriar os locais onde serão instaladas as multifuncionais
necessárias para a consecução do serviço objeto desta licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



IFRS – Reitoria	
Fis. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3363 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 27/2020, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____ / _____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente incidentes para o objeto deste pregão.

Local, data

Assinatura Nome do Representante Legal da Empresa RG CPF